



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº. 593, DE 25 DE JULHO DE 2012.

**Revoga as portarias 538/2011, 544/2011 e 565/2012, tornando obrigatório o registro de presença por meio do ponto eletrônico e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o ofício/recomendação nº. 449/2012, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Lagoa Santa/MG, datada de 27 de junho de 2012,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam revogadas as portarias nº. 538, de 17 de outubro de 2011, portaria nº. 544, de 17 de novembro de 2011 e portaria nº. 565 de 29 de fevereiro de 2012.

**Art. 2º** - Ficam os Servidores Públicos Municipais, estáveis, contratados e ocupantes de cargos comissionados, obrigados a registrar presença por meio do ponto eletrônico.

**§ 1º** - Os Servidores que desempenharem função com jornada de até 06 (seis) horas diárias deverão registrar seu ponto quando da entrada e quando da saída em serviço;

**§ 2º** - Os Servidores que desempenharem função com jornada superior a 06 (seis) horas diárias ou em dedicação exclusiva deverão registrar seu ponto quando da entrada e quando da saída em serviço bem como quando do início e término do intervalo para refeição que não poderá ser inferior a 01 (uma) hora;

**Art. 3º** - Ficam dispensados do registro de ponto apenas os Secretários Municipais bem como seus respectivos adjuntos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de julho de 2012.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**